



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.993

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito / Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

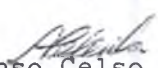
Artigo 1º- Fica concedido um reajuste de 24% (vinte e quatro por cento), a partir de 1º de novembro de 1.993, ao funcionário Inativo dessa Casa o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 1º de dezembro de 1.993.


Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-


Afonso Celso Cesila
-Chefe do Seaf-

Nota: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 1º/12/93.